



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 132/95

De 28 de Setembro de 1.995.

Autorizo, doação de Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita, a
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

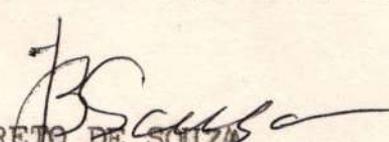
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à
doar à Associação de Beneficência "São Salvador" duas (2) áreas de /
terra medindo 10 x 14 M² e outra 20 x 30 M².

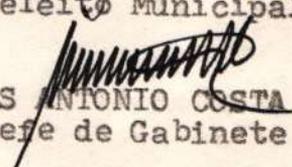
Art. 2º - As referidas áreas de terra destina-se à cons-
trução de uma Casa de Farinha Comunitária no Povoado Figueiras e outra
uma Olaria no Povoado Cova da Onça.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir da da-
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita(Se), em 28
de Setembro de 1.995.


JOSE BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete